



LEI MUNICIPAL Nº. 2832 DE 18 DE MARÇO DE 2025

INSTITUI O MÊS DE ABRIL COMO O "MÊS MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO" NO CALENDÁRIO MUNICIPAL OFICIAL E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).

O Povo do Município de São Gotardo, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o mês de abril como o "Mês Municipal de Conscientização do Autismo" no calendário oficial, com o objetivo de promover a conscientização, o respeito e a inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e define o dia 2 (dois) de abril como o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo".

Art. 2º Durante o mês de abril, o Poder Público, em parceria com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, empresas e demais entes interessados, poderá promover ações voltadas para:

- I – Divulgação de informações sobre o TEA, incluindo características, desafios e formas de apoio;
- II – Realização de palestras, seminários, campanhas educativas e eventos culturais para a conscientização sobre o TEA;
- III – Estímulo ao debate sobre políticas públicas voltadas às pessoas com TEA e suas famílias;
- IV – Incentivo à capacitação de profissionais da educação, saúde e outras áreas para a atuação junto às pessoas com TEA;
- V – Promoção de ações inclusivas e de combate ao preconceito e à discriminação contra pessoas com TEA.



Art. 3º O símbolo representativo do "Mês Municipal de Conscientização do Autismo" será a fita multicolorida, que remete à diversidade do espectro autista.

Art. 4º Os eventos e campanhas realizados durante o "Mês Municipal de Conscientização do Autismo" deverão ser amplamente divulgados por meio dos meios de comunicação oficiais do Poder Público, com o objetivo de atingir o maior público possível.

Art. 5º Para a promoção das ações de que trata esta lei, poderá o Poder Executivo realizar despesas necessárias a sua consecução, ficando autorizada a sua inclusão, caso necessário, nas dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 18 de março de 2025.

MAKOTO EDISON Assinado de forma
SEKITA:32882157 digital por MAKOTO
EDISON
991 SEKITA:32882157991

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal